

EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013, a Lei nº 3.650, de 12 de março de 2025, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817, de 14 de março de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de monitores de artes marciais e profissionais da área da Educação Física, para atendimento do Programa Sorriso Mais Esporte, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem.

1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 817/2025;

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária** para atuar no Programa Sorriso Mais Esporte, convocando o número de vagas que constam no item **1.9**.

1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para vagas e cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Esporte.

1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com as Leis nº 3.650/2025.

1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Envio do projeto, conforme disposições deste Edital.

1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM).

1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso).

1.9. As funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2):

1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para a SEDE DO MUNICÍPIO

Estimativa de Vagas	Cargo	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
01	Monitor de Artes Marciais - Karatê	R\$ 2.085,64	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê.
01	Monitor de Artes Marciais - Judô	R\$ 2.085,64	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô.
04	Orientador de Exercícios e Atividade Física	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
07	Instrutor de Futebol	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

02	Instrutor de Modalidade Esportiva - Atletismo	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
03	Instrutor de Modalidade Esportiva - Basquetebol	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Bicicross	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
05	Instrutor de Modalidade Esportiva - Futsal	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Skate	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Tênis de Mesa	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
04	Instrutor de Modalidade Esportiva - Voleibol	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
01	Instrutor de Modalidade Esportiva - Vôlei de Praia	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF

1.9.2. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE PRIMAVERA DO NORTE:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
----	---	--------------	----	---

1.9.3. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEL para o **DISTRITO DE CARAVÁGIO:**

01	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	R\$ 4.171,27	20	Bacharelado ou Licenciatura Plena em Educação Física e o registro no CREF
----	---	--------------	----	---

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **26 de março a 04 de abril de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2. Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h.

2.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

2.4. As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5. **Não será cobrada taxa de inscrição no certame.**

2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9. Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11. Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

2.12. Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI).

2.13. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão.

2.14. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

2.15. O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

2.16. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição.

2.17. As pessoas com deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o dia **04/04/2025**, os seguintes documentos:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**);

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (**Anexo IV**), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (**Anexo IV**) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

2.18. Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo IV**).

2.19. Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.20. Aos **deficientes visuais** (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo **sua prova ampliada em fonte 24**.

2.21. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

2.22. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento.

2.23. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.1.2. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

3.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

- 3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- 3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);
- 3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;
- 3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- 3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.
- 3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
- 3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- 3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé;
- 3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS

- 4.1.** A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 002/2025 será constituída por:
- 4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
- 4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório.
- 4.1.3. Envio do Projeto** de caráter classificatório.
- 4.1.3.1.** Somente poderá participar da prova de títulos e envio do projeto o candidato que realizou a prova objetiva.
- 4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**.
- 4.3.** Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Nível Médio	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Envio do Projeto
Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos + Nota do Envio do Projeto

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1.** O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame.
- 5.1.1.** A **Prova Objetiva** conterà 30 (trinta) questões para Nível Superior, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta.
- 5.2.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **60** (sessenta) pontos, conforme **Anexo III**.

- 5.3.** O candidato que obter nota 0,0 na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.4.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- 5.5.** As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III**.
- 5.6.** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**.
- 5.7.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **13 de abril de 2025**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso <https://site.sorriso.mt.gov.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.
- 5.8.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, caneta transparente de tinta azul ou preta.
- 5.9.** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões.
- 5.10.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- 5.11.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- 5.12.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- 5.13.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- 5.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- 5.15.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei nº 12.037/2009).
- 5.16.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- 5.17.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.18.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 5.19.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado.
- 5.20.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- a) Não apresentar documento de identificação exigida;
 - b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
 - c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
 - e) Ausentar-se da sala portando a folha de respostas;
 - f) Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões;
 - g) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.

- h) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
- i) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- j) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;
- l) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- m) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

5.21. Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.

5.22. É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

5.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.

5.24. Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

5.25. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

5.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões.

5.27. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática.

5.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.29. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade.

5.30. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.31. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.32. As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

5.33. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

5.34. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS

6.1. Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.

6.2. A prova de títulos será exclusivamente, por meio de envio de documentação comprobatória via código QR.

6.3. Os títulos deverão ser encaminhados através de CÓDIGO QR disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de 08:00 do dia 13/04/2025 até as 23:59 do dia 15/04/2025.

6.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado e podendo ser penalizado por agir de má fé.

6.5. TODOS OS DOCUMENTOS, deverão ser scaneados em um único arquivo **formato PDF** e nomeado com o nome completo do candidato sem abreviaturas.

6.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

6.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

6.10. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem na tabela apresentadas neste capítulo.

6.11. Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, relacionados ao esporte, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.

6.12. Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

6.13. O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

6.14. Para todas as vagas deste Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,0
Mestrado na área	01	0,75
Especialização na área (mínimo 360 horas) de atuação	01	0,5
Cursos de formação na área de atuação - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área desportiva, contabilizando um limite máximo total de 2,0 pontos.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, no formato online e/ou presencial.	0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

6.14.1. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo.

6.14.2. A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de **3,0 pontos sendo: uma titulação + cursos de formação.**

6.15. Os títulos previstos no item 6.14 sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos.

6.16. Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar.

6.17. Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de **08 horas por certificado.**

- 6.18.** Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**.
- 6.19.** O candidato que não se encaminhar os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos.
- 6.20.** Não serão recebidos os títulos enviados após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos.
- 6.21.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**
- 6.22.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
- 6.23.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
- 6.24.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
- 6.25.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7. ENVIO DO PROJETO

- 7.1.** O candidato deverá elaborar uma proposta de projeto a ser desenvolvido.
- 7.2.** No envio do projeto poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva.
- 7.3.** O projeto deverá ser encaminhado através de **CÓDIGO QR** disponível no site da prefeitura e disponível no dia da Prova Objetiva, para análise da banca examinadora no período de **08:00 do dia 13/04/2025 até as 23:59 do dia 15/04/2025**.
- 7.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio do projeto, sendo que o mesmo deverá submeter a proposta de acordo com o **Anexo VI** deste Edital.
- 7.5.** A elaboração do projeto desportivo deve contemplar o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, sendo necessário:
- 7.5.1. Identificação:**
- a) Título do projeto/Modalidade Desportiva/Carga horária;
- 7.5.2. Considerações Gerais:**
- a) Apresentação/Justificativa;
- b) Objetivo Geral;
- c) Público-alvo.
- 7.5.3. Conteúdos.**
- 7.5.4. Cronograma de execução.**
- 7.5.5. Metodologia de execução.**
- 7.5.6. Quadro de horários de execução apresentado.**
- 7.5.7. Recursos materiais/Infraestrutura necessária.**
- 7.5.8. Avaliação/Resultados.**
- 7.5.9. Referências bibliográficas.**
- 7.6.** O envio do projeto terá como pontuação 1,0 (um) ponto.
- 7.7.** A pontuação do envio do Projeto será contada apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- 7.8.** A pontuação do envio do Projeto será somada à nota obtida na Prova Objetiva e na Prova de títulos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1.** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 1 (uma) única lista com a classificação Geral.
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.
- 7.2.1.** Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate serão os seguintes:
- a) 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Específicos;
- c) 3º - maior pontuação na prova objetiva – Conhecimentos Gerais;
- d) 4º - maior pontuação na prova objetiva – Língua Portuguesa e Matemática;
- e) 5º - maior pontuação na prova de títulos;
- f) 6º - maior titulação acadêmica;
- g) 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;
- e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo VI**, no site www.sorriso.mt.gov.br

10.2. Os resultados não serão informados via telefone.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **01 (um) dia** útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
- e) Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos.
- e) Divulgação da classificação do resultado geral.

11.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

11.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais.

11.2.2. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

11.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

11.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

11.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

11.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

11.3. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

11.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

11.3.3. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

11.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **29 de abril de 2025**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

13.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

13.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Esporte.

13.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Lei Municipal nº 3.650/2025**.

13.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.6. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude terão 03 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

- ✓ Foto 3x4;
- ✓ RG;
- ✓ CPF;
- ✓ Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- ✓ PIS/PASEP;
- ✓ Título de Eleitor;
- ✓ Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- ✓ Carteira de Trabalho;
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento;
- ✓ Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- ✓ Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;
- ✓ RG e CPF do cônjuge;
- ✓ Comprovante de residência;
- ✓ Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);
- ✓ Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);
- ✓ Número do CPF dos pais;
- ✓ Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
- ✓ Diploma exigido no edital.

13.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

13.10. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua desistência, haverá a possibilidade de o candidato abdicar da posição, sendo reclassificado para o final da lista.

13.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com

13.12. Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

13.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade de até **01 (um) ano**.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

14.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

15.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes.

15.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, para os cargos vinculados a esta secretaria.

15.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distritos ou Escola do Campo não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos ou escolas de campo.

16. DA LOTAÇÃO

16.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Esporte.

17. DA VALIDADE

17.1. O Processo Seletivo Simplificado 002/2025 terá validade de até **01 (um) ano**.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por descumprimento das atribuições do cargo (lei municipal 3.208/2021 e lei municipal 3.650/2025), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até **01 (um) ano**.

19.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

19.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

19.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com.

19.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

19.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

19.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos

Anexo VI: Formulário para envio de Projeto.

Anexo VII: Cronograma do Processo Seletivo.

19.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

19.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 21 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

ODIMAR BIANCHIN

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 817/2025

ANEXO I ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Monitor de Artes Marciais – (Karatê e Judô)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade.

Vencimento Base: R\$ 4.171,27

Atribuições:

- Promover a iniciação da arte marcial junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade;
- Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;
- Orientar a prática da arte marcial, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Dar orientações gerais sobre as técnicas específicas de amortecimentos e de projeções, técnica de golpes, biomecânica de chutes e socos;
- Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindos dos treinos;
- Apresentar as informações básicas a respeito da arte marcial, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão e a prática das respectivas modalidades;
- Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática da arte marcial;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer, das práticas corporais;
- Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana;
- Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas.
- Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças;
- Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas,
- Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R\$ 4.171,27

Atribuições:

- Promover a iniciação esportiva da modalidade de Futebol junto às crianças de 07 a 14 anos atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade;
- Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas;
- Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes;
- Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;
- Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer e Juventude, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município;
- Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana;
- Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas.
- Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros;
- Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças;
- Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas,
- Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Cargo: Instrutor de Modalidade Esportiva – (Futsal, Voleibol, Basquetebol, Atletismo, Tênis De Mesa, Bicicross, Skate, Vôlei De Praia)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R\$ 4.171,27

Atribuições:

- Promover a iniciação esportiva (das modalidades de Futsal, Voleibol, Basquetebol, Atletismo, Tênis De Mesa, Bicicross, Skate, Vôlei De Praia) junto às crianças atendidas pelo município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade;
- Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas;
- Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes;
- Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos;
- Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer e Juventude, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município;
- Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana;
- Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas.
- Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros;
- Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças;
- Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Executar serviços administrativos de natureza básica, para atender às necessidades burocráticas,
- Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Cargo: Orientador de Atividade Física e Desportiva

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R\$ 4.171,27

Atribuições:

- Orientar a prática de ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e manutenção de boas condições físicas e mentais;
- Orientar exercícios de verificação do tono respiratório e muscular;
- Desenvolver e coordenar práticas de atividades físicas e de lazer específicas, com vistas ao bom desempenho das mesmas;
- Realizar a avaliação do resultado das atividades, assegurando o máximo de aproveitamento e benefícios advindo dos exercícios;
- Colaborar com a limpeza e a organização do local do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo seu superior imediato;
- Apresentar as informações básicas a respeito das atividades, bem como desenvolver e orientar atividades que possibilitem a compreensão das mesmas;
- Desenvolver e orientar atividades que possibilitem o desenvolvimento da técnica e tática das respectivas atividades.

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS

Lotação: Secretaria de Esporte – Distritos

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Curso Superior em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura Plena) e Inscrição no CREF

Vencimento Base: R\$ 4.171,27

Atribuições:

- Promover a iniciação esportiva (das modalidades de futsal, voleibol, basquetebol, handebol) junto às crianças atendidas pelos distritos do município, procurando através desse trabalho enquadrá-las nas atividades recreativas e sociais que poderão ser praticadas em contato com a comunidade;
- Organizar e incentivar a participação das crianças em olimpíadas escolares e outras atividades correlatas que lhe forem determinadas;
- Exercer serviços no campo da educação física nas suas diversas formas de manifestação no âmbito da cultura corporal formal e não formal, bem como, dar aulas de atividades físicas e desportivas nas praças de esportes;
- Desenvolver trabalhos, planos, projetos na sua área de atuação e participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos; esporte;
- Orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais;
- Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho;
- Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
- Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do auto-cuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do Esporte, Lazer e Juventude, das práticas corporais;

- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física / Prática;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Acompanhar os educandos nas competições fora do município;
- Acompanhar as atividades esportivas nos finais de semana;
- Zelar pelo bom andamento das atividades realizadas.
- Promover oficinas de atividades físicas, recreativas e esportivas que ajudam a desenvolver a motricidade, tais como: jogos, gincanas, brincadeiras, entre outros;
- Sugerir e organizar campeonatos e gincanas internas e externas envolvendo as crianças;
- Interagir com os demais projetos e polos buscando ações conjuntas;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

- **LÍNGUA PORTUGUESA:** Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção.

- **MATEMÁTICA:** Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira.

- **CONHECIMENTO GERAIS:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

CARGOS DE INSTRUTOR DE FUTEBOL, INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA, ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA, INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS

Anatomia humana; Treinamento desportivo; Efeitos fisiológicos do treinamento físico; Desenvolvimento humano; Desenvolvimento e comportamento motor; Primeiros Socorros; Motricidade humana; Jogos Pré-desportivos para os esportes; Processos pedagógicos para o ensino-aprendizagem-treinamento dos esportes; Sistemas de jogo dos esportes; Análise de jogo; Contexto socioeconômico e midiático dos esportes; Capacidades técnico-táticas dos esportes; Regras dos esportes.

CARGO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ: artes marciais no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Arte marcial do Karatê e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais do Karatê. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Regras básicas do Karatê.

CARGO DE MONITOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ: Judô no Brasil, disciplina, equilíbrio, defesa pessoal. Destaques desportivos no Brasil e no mundo. Defesa, ataque. Arte marcial do Judô e formação da personalidade. Aspectos históricos e conceituais do Judô. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público. Boas Maneiras. Regras básicas do judô.

ANEXO III
PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES,
QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/ CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	05	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Gerais e atualidades	08	1,6
	Conhecimentos Específicos da área de atuação	12	2,4
Total		30	6,0

FUNÇÕES	DISCIPLINA/ CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Gerais e atualidades	06	1,2
	Conhecimentos Específicos da área de formação	07	1,4
	Conhecimentos Específicos da área de atuação	07	1,4
Total		30	6,0

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE
CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
FUNÇÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ☐SIM ☐NÃO
Se sim, data de nascimento da criança ____ / ____ / ____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐SIM ☐NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ Nº do CID: _____ Nome do médico que assina do Laudo: _____ Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐SIM ☐NÃO
☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA) ☐ MESA PARA CADEIRANTE ☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE ☐ LEDOR ☐ TRANSCRITOR ☐ PROVA EM BRAILE ☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) ☐ INTERPRETE DE LIBRAS ☐ OUTRA. QUAL? _____ _____ _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas**) deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V
FORMULÁRIO DE TÍTULOS

DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

☐ Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,0 pontos)
☐ Título de Mestre na área a que está concorrendo. (0,75 pontos)
☐ Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto)
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:

☐ Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite de 200 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).
Quantidade de horas presenciais e/ou online. (_____)
TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):

TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS: _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2025.

ANEXO VI – “Programa Sorriso Mais Esporte”

1. IDENTIFICAÇÃO

A – Nome do Projeto/Modalidade Desportiva/Carga Horária

Nomear de forma a expressar a característica principal do projeto. Informar a modalidade desportiva e a carga horária do projeto.

B – Polo de Iniciação Desportiva

Informar possíveis polos que poderão ser atendidos através dos centros de iniciação desportivos.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A – Apresentação/Justificativa

Descrever com clareza e de forma sucinta a proposta pedagógica do projeto, evidenciando os benefícios pedagógicos e sociais a serem alcançados com os alunos que serão atendidos, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto. Fundamentar a pertinência e a relevância do projeto esportivo como resposta objetiva a um problema ou necessidade identificada.

B – Objetivo Geral

A partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que se pretende alcançar com a execução do projeto.

C – Público Alvo

Identificar o público a ser atendido pelo projeto, bem como o **quadro informativo com o número de vagas. Informar o número de vagas destinadas a cada série/turma.**

Turno Matutino		Turno Vespertino		Turno Noturno	
Turma	Quantidade Vagas	Turma	Quantidade Vagas	Turma	Quantidade Vagas

3. CONTEÚDOS					
Relacionar todos os conteúdos que serão trabalhados durante a execução do projeto. Conforme planilha abaixo:					
MÊS	CONTEÚDOS				
MAIO					
JUNHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
4. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES					
Informar mensalmente as atividades propostas (Esportivas e Complementares) durante o período de execução do projeto. ✓ Atividades Esportivas Aulas teóricas e práticas que contemplem os conteúdos a serem trabalhados dentro de cada prática esportiva. ✓ Atividades Complementares Oferta de outras atividades, em especial palestras educativas, atendimento médico, psicológico e social, eventos esportivos entre outras que visam o desenvolvimento humano.					
5. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO					
Descrever todas as metodologias e práticas pedagógicas utilizadas para alcançar todos os objetivos que se pretende alcançar com a execução do projeto. Informar o local onde o projeto será executado. Se for local externo à unidade educacional anexar ao projeto o Termo de Cooperação Técnica para o uso do espaço.					

6. QUADRO DE HORÁRIOS
✓ Quadro de horários da disciplina modulada Horário de aulas da(s) disciplina(s) escolar(es) - informar a série/turma, os dias e horários em que são ministradas as aulas das disciplinas moduladas. ✓ Quadro de horários de desenvolvimento do projeto Horário das aulas para desenvolvimento do projeto – informar as turmas de treinamento, os dias, horários e quantidade de aulas por semana em cada turma de treinamento.
7. RECURSOS MATERIAIS
✓ Materiais Necessários Quantificar todos os materiais necessários para a execução do projeto. Importante: Os materiais solicitados deverão ser previstos.
8. AVALIAÇÃO/RESULTADOS
Utilizar como instrumentos avaliativos a assiduidade nas atividades, participação, respeito e a colaboração durante as aulas. A proficiência pedagógica em avaliações internas e externas, cognitiva, disciplina, cooperação, bem como o desenvolvimento de habilidades motoras, socio – afetivas, sociais e a participação em eventos esportivos.
9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Relacionar todos os materiais didático-pedagógicos e/ou endereços eletrônicos consultados para a elaboração e durante a execução do projeto. Seguir regras da “ <i>Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT</i> ”.

Assinatura do candidato(a) proponente do projeto

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	21/03/2025
Interposição de Recursos sobre o edital	25/03/2025
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	26/03/2025
Período de inscrições	26/03 a 04/04/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/04/2025
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	08/04/2025
Divulgação final das inscrições	09/04/2025
Divulgação do local de realização das Provas Objetivas	09/04/2025
Realização das provas objetivas	13/04/2025 – 08h
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	13/04/2025 – 18h
Período de realização da prova de títulos (via site/QRcode)	13 a 15/04/2025
Período de envio de Projeto (via site/QRcode)	13 a 15/04/2025
Prazo de Interposição de recurso do gabarito preliminar	14/04/2025
Divulgação do gabarito oficial	15/04/2025
Divulgação do resultado provisório da prova objetiva	15/04/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova objetiva	16/04/2025
Divulgação do resultado oficial da prova objetiva	17/04/2025
Divulgação do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	17/04/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da prova de títulos e pontuação do Projeto	22/04/2025
Divulgação do resultado oficial da prova de títulos e da pontuação do Projeto	24/04/2025
Divulgação provisória do Resultado Final	25/04/2025
Prazo para interposição de recurso do Resultado Final	28/04/2025
Resultado Final do Processo Seletivo	29/04/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	30/04/2025